MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016
VIRADOURO
Dignidade para todos!

Ofício nº 362/2015 **09 de dezembro de 2015.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 088/2015, que dispõe sobre autorização de transferência de Subvenção Social as APMs(Associação de Pais e Mestres) do município de Viradouro, e dá outras providências correlatas; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo nº 512/15
Protocolado às fls. 12
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
de 12 de 2015
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 088/2015

"Dispõe sobre autorização de transferência de Subvenção Social as APMs(Associação de Pais e Mestres) da unidades de ensino do Município de Viradouro, e dá providências correlatas".

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as APMs(Associação de Pais e Mestres) do Município de Viradouro, abaixo relacionadas, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme segue:

I - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. PROF. MARILIA RIBEIRO PORTO ROSSETO, C.N.P.J. nº 08.918.309/0001-77;

II - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO, C.N.P.J. nº 01.317.228/0001-72;

III - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), APM DA EMEF MILTON MARCAL SILVEIRA, C.N.P.J. nº 54.923.529/0001-06;

IV - R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), APM DA EMEF DR. SANDOVAL JOSE DE ALMEIDA, C.N.P.J. nº 49.225.592/0001-39;

V - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA C.M.E.I CANTINHO FELIZ DRA. MARIA ZAMARIOLI, C.N.P.J. nº 12.773.359/0001-80;

VI - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA C.M.E.I VIDA NOVA JOÃO DE MENDONÇA, C.N.P.J. nº 12.780.105/0001-90;

VII - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA C.M.E.I NOSSO CANTINHO DONA ANA CANDIDA RIBEIRO PORTO, C.N.P.J. nº 12.773.383/0001-10;

VIII - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROF. ALBERTINA DE GODOY SAAB, C.N.P.J. nº 12.780.083/0001-68;

IX - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. ODETE VASSALO PÍCOLI, C.N.P.J. nº 12.773.343/0001-78;

X - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. NUVEM AZUL JOÃO DE SOUZA LIMA, C.N.P.J. nº 12.773.408/0001-85;

XI - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. PROF. EONICE PASSALONGO GIBRAN, C.N.P.J. nº 16.890.240/0001-49;

XII - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. PREFEITO MATHEUS CONCEICAO, C.N.P.J. nº 16.796.480/0001-89.

Artigo 2º) – Será firmado Termo de Compromisso entre o Município e as APMs(Associação de Pais e Mestres), citadas no artigo anterior, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 088/2015, que autoriza a transferência de Subvenção Social no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), as APMs(Associação de Pais e Mestres) das Unidades Escolares do Município de Viradouro, e dá outras providencias correlatas.

Tal solicitação justifica-se pelo fato de que anualmente a APM, necessita realizar serviços contábeis, sendo que pela legislação do FUNDEB não é permitido o pagamento destes gastos, tendo em vista que se tratam de entidades dentro das Unidades Escolares. Sem a realização dos serviços ficam impedidas de receber junto ao FNDE(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), os recursos do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola), que após o recebimento deste, ele será gasto em prol da Unidade Escolar.

O Município já realizou o repasse em exercícios anteriores como forma de subvenção, obtendo parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado.

Assim sendo, espera-se que seja a presente matéria objeto de aprovação nos nobres Edis que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, em sessão extraordinária, tendo em vista que o repasse deverá ser efetuado e gasto ainda no presente exercício.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL